



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA 131

Comissões

Legislação, Redação e Redação

Finanças e Contabilidade

Defesa do Meio Ambiente, Assuntos Rurais

Indústria e Comércio

Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Defesa e Bem-Estar Social

Saúde, Assistência aos Idosos, Cidadania,

Segurança, Defesa e Proteção ao Consumidor

Habitação, Saneamento Básico, Empresas de Utilidade Pública,

Tecnologia, Inovação e Incentivos Econômicos

Meio Ambiente, Defesa do Consumidor

Data: 25/11/2020

Assinatura: Renato Nogueira

AO PROJETO DE LEI Nº 124/2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 6884/2020
Data: 25/11/2020 Horário: 17:35
LEG - Emenda nº 131 - PLO 124/2020

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 124/2020:

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar e/ou Reforçar	(FAEP) Fundo de Apoio ao Esporte de Pindamonhangaba. Modalidade: Malha	R\$ 9.363,50
9.9.99.9	Reduzir	Reserva de Contingência	R\$ 9.363,50

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de novembro de 2020.

Vereador Renato Nogueira Guimarães - RENATO.CEBOLA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O orçamento impositivo foi instituído por meio da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

A presente proposição legislativa (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 124/2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021), tem por objetivo delimitar a monta de R\$ 9.363,50 (nove mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) para o (FAEP) Fundo de Apoio ao Esporte de Pindamonhangaba, destinados a modalidade Malha .

Há muito pouco tempo o desporto da Malha era considerado como jogo praticado por velhos. Atualmente, porém, muitos jovens praticam esta modalidade desportiva, fato atestado pelo grande número de atletas menores de 21 anos registrados como jogadores das associações e ligas na Federação. Como exercício físico, a Malha tem a vantagem de não desgastar fisicamente o atleta, a não ser que o mesmo jogue mais de uma partida, o suficiente para o exercício diário. Através da prática esportiva podemos auxiliar a formação de indivíduos críticos e atuantes em nosso Município, o esporte seguro e inclusivo oferece as condições essenciais para o desenvolvimento integral, e assim, ajuda a promover a transformação social. Assim Nobres Edis contamos com a colaboração de todos para a aprovação da presente proposição legislativa.